

LEI Nº 691, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

Publicado no Órgão Oficial 209

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 32.700,00, no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais), e a criar, incluir e codificar, nos programas de trabalho e nas atividades já aprovados, os elementos de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – Diretoria Geral

04 – Função: Administração

122 – Subfunção: Administração Geral

0002 – Programa: Apoio Administrativo e Manutenção Geral

2.023.000 – Atividade: Administração da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho

4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R\$ 16.400,00

Fonte de Recursos 01721 Recursos do Programa Ações para Infância e Adolescência – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.300,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

08 – Função: Assistência Social

244 – Subfunção: Assistência Comunitária

0017 – Programa: Ações de Enfrentamento à Pobreza

2.025.000 – Atividade: Apoio às Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social

3.3.90.39.00.00 – Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiro – Pessoa R\$ 13.000,00

Jurídica

Fonte de Recursos 01722 FMASIGDB – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 32.700,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.01 – Diretoria Geral

05.01.04.122.0002 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral

05.01.04.122.0002.2.017.000 – Administração da Secretaria Municipal de Governo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.300,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

II – oriundos do Programa Estadual FIA – Ações para a Infância e Adolescência, no valor de R\$ 16.400,00 (dezesesse mil e quatrocentos reais);

III – oriundos do Programa IGD Índice de Gestão Descentralizada, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 32.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de dezembro de 2006.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS